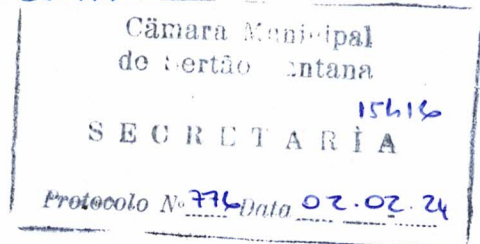


Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº020/2024

Sertão Santana, 01 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.694, de 01 de fevereiro de 2024, que autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), em caráter de urgência/urgentíssima.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

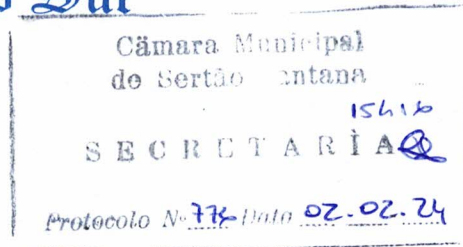
Exmo. Sr.
Vereador ARI BUDELON BARBOSA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.694, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal na Secretaria Municipal da Assistência Social no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais), no Orçamento Municipal de 2024, com as seguintes discriminações:

Órgão: 09- Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 09- Assistência Social

Função: 14- Direitos da Cidadania

Atividade: 1001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.46.00.00- Auxílio Alimentação.....R\$16.200,00

Fonte de Recurso: 0500 - Recurso Livre

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial constante no artigo 1º, por recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito

Unidade: 01 – Administração e Planejamento

Função: 15- Urbanismo

Atividade: 2016- Manutenção das atividades de Obras, Viação, Transportes e Trânsito.

Elemento:3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$16.200,00

Fonte de Recurso: 0500- Recursos Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 01 de fevereiro de 2024.


IRÍIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA ¹⁵⁶¹⁶
Protocolo Nº 336 Data 02.02.24

Pelo presente, passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei Nº1.694, de 01 de fevereiro de 2024, que autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

O presente projeto de lei está solicitando a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Assistência Social, referente aos pagamentos dos Vale-Alimentação para os Conselheiros Tutelares, sendo que a Lei que institui o Vale-Alimentação, não teve previsão orçamentária.

Solicitamos a aprovação do referido projeto de lei, em caráter de urgência/urgentíssima a fim de cumprir o prazo legal para pagamento que é até o dia 10 de fevereiro do corrente ano.

Atenciosamente;


IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!